



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1074, de 10 de outubro, de 2022.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito as Portarias nº. 1068 e 1069, de 07 de outubro, de 2022, publicadas no Diário Oficial do Município nº 3743, de 08 de outubro de 2022, que destituiu os servidores: **YASMIM DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº. 19078 e **JOÃO ALEXANDRE SILVA BEZERRA**, matrícula nº. 9484 de compor a Comissão e Apoio Técnico e Administrativo ao Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – COMPLUMA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1075, de 10 de outubro, de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso XII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir os servidores abaixo relacionados, de atuarem como Fiscais de Obras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano – SEMUR.

MATRÍCULA	SERVIDOR	VÍNCULO
19078	YASMIM DA SILVA RODRIGUES	COMISSIONADO
9484	JOÃO ALEXANDRE SILVA BEZERRA	EFETIVO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1076, de 10 de outubro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **Thiago Augusto Nogueira de Queiroz**, matrícula 35297, o valor de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais) correspondente a 04 (quatro) diárias de viagem a Maceió/AL, que ocorrerá no período de 12 a 16 de outubro do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar do VIII Congresso Nacional de Educação (CONEDU).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1080, de 10 de outubro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **Francisco Xavier Neto**, matrícula 5593, o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) correspondente a 04 (quatro) diárias de viagem a Maceió/AL, que ocorrerá no período de 12 a 16 de outubro do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar do VIII Congresso Nacional de Educação (CONEDU).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1081, de 10 de outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **Maria Valdenora Silva de Aquino**, matrícula 12172, o valor de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais) correspondente a 04 (quatro) diárias de viagem a Maceió/AL, que ocorrerá no período de 12 a 16 de outubro do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar do VIII Congresso Nacional de Educação (CONEDU).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1071, de 07 de outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **Iaponira Monteiro da Rocha Carvalho**, matrícula nº 0696 o valor de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais) correspondente a 04 (quatro) diárias de viagem a Maceió/AL, que ocorrerá no período de 12 a 16 de outubro do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar do VIII Congresso Nacional de Educação (CONEDU).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1072, de 07 de outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **Maria de Fátima Xavier Reis**, matrícula nº 3657 o valor de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais) correspondente a 04 (quatro) diárias de viagem a Maceió/AL, que ocorrerá no período de 12 a 16 de outubro do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar do VIII Congresso Nacional de Educação (CONEDU).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1073, de 07 de outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **Juliana Lacerda da Silva Oliveira**, matrícula nº 8519, o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) correspondente a 04 (quatro) diárias de viagem a Maceió/AL, que ocorrerá no período de 12 a 16 de outubro do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar do VIII Congresso Nacional de Educação (CONEDU).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1077, de 10 de outubro, de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Destituir **ELIZA CHRISTINA TOSCANO DE MENDONÇA**, matrícula nº 9350, de responder pela Coordenadoria de Desenvolvimento da Gestão Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1078, de 10 de outubro, de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Designar **MARIA DO CÉU DE ARAÚJO**, matrícula nº 9707, para responder pela Coordenadoria de Desenvolvimento da Gestão Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1079, de 10 de outubro, de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com as disposições da Lei Complementar N.º. 030/2009, de 12 de maio de 2009,

CONSIDERANDO a criação do Centro de Conciliação Judicial Fiscal - **CEJUSC FISCAL** pela Lei Complementar 165/2019;

CONSIDERANDO a sua regulamentação pelo Decreto nº 6.885, de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 6º do decreto nº 6.885, de 12 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor o **CEJUSC FISCAL**:

PRESIDENTE:

Ana Marília Avelino Bento. Mat.4867

MEMBROS:

André Marcos Gomes Manso. Mat. 12.606
Tatiana Heloísa Amorim Ferreira. Mat. 23.477
Válerio Cardinaley Queiroz Pimentel. Mat. 11.796
Ronkaly Carlos Silvestre de Souza. Mat. 12.197
Vagner Felipe Santiago. Mat. 887
Flavio Domingos das Oliveiras Peixoto. Mat. 42.366

SECRETÁRIA DO CEJUSC:

Lais Freire Torres. Mat. 52.310

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 1082, de 10 de outubro, de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013 e em conformidade com o Decreto nº 6.427, de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Assessor da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM, **DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA**, Matrícula nº. 15204, o valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), correspondente a 02 (duas) diárias de viagem a Campina Grande/PB, que ocorrerá no período de 14 a 16 de outubro do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar de visita técnica à Superintendência de Trânsito e Transporte Público por ser referência na gestão e organização do sistema de transporte público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº 1083, de 10 de outubro, de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013 e em conformidade com o Decreto nº 6.427, de 02 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Coordenador da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM, **EDVAN BORGES LOPES**, Matrícula nº. 44792, o valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), correspondente a 02 (duas) diárias de viagem a Campina Grande/PB, que ocorrerá no período de 14 a 16 de outubro do corrente ano, para custear as despesas decorrentes da referida viagem, a fim de participar de visita técnica à Superintendência de Trânsito e Transporte Público por ser referência na gestão e organização do sistema de transporte público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

SELIM
Secretaria de Limpeza Urbana

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – PROCESSO 22.734/2022- CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA** e Fundação de Apoio a Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - CNPJ 02.852.277/0001-78 – OBJETO: Contratação de consultoria para elaboração de plano de gerenciamento e projeto básico para contratação de serviços de limpeza urbana do município de Parnamirim/RN – VALOR TOTAL: 316.470,00 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais). RECURSOS: FONTE 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS: Unidade Orçamentária: 02.041 – Sec Mun Limpeza Urbana – 2908 – Manutenção e Funcionamento da Unidade - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 26 e 24, Inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 30 de Setembro de 2022.

FERNANDO DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

*Republicado por incorreção

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana / **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE** – CNPJ 02.852.277/0001-78. Contratação de consultoria para elaboração de plano de gerenciamento e projeto básico para contratação de serviços de limpeza urbana do município de Parnamirim/RN, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 22.734/2022. VALOR R\$ 32316.470,00 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais) – VIGÊNCIA: 06 meses, a contar da assinatura. RECURSOS: FONTE 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS: Unidade Orçamentária: 02.041.2908 – Manutenção e Funcionamento da Unidade 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 24, XIII e 26 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 07 de outubro de 2022.

FERNANDO DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

SEL
Secretaria de Esporte e Lazer

PORTARIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 / 93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar um servidor **MARIA CONCEIÇÃO MENDES TERTULINO**, matrícula N.º. 63908, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
07/2022	RPD SERVIÇOS E ENTRETEIRIMENTO LTDA - CNPJ n.º 11.860.005/0001-00.	A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, devidamente credenciados na entidade profissional competente, para atuar nos eventos esportivos (diversas modalidades) a serem realizadas pela secretaria municipal de esporte e lazer, conforme especificações contidas no processo administrativo nº. 2021223112 - Pregão Eletrônico nº. 06/2022. VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 926.990,00 (novecentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 28/09/2022 a 28/09/2023. RECURSOS: Ordinários e Dotação Orçamentária: 02.131 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 2056.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º O Gestor do (s) Contrato (s) possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do contrato fiscal respectivo;
- d) Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e) Manter o (a) Secretário (a) da respectiva pasta, informando (a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo, quando ocorrer uma inexecução parcial ou total do contrato nos próprios termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3 ° Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor (a) ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4 ° Na ausência do referido gestor do(s) contratos(s) ficará responsável, temporariamente, por esta função a servidora **ALLYSON RODRYGO MACHADO DA SILVA**, matrícula N° 23693.

Art. 5 ° A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 6 ° Torna-se sem efeito a Portaria de n°.3516/2021.

Art. 7 ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VINICIUS DA COSTA BARROS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

Resolve:

Art. 1 ° - Designar a servidora **ALLYSON RODRYGO MACHADO DA SILVA**, matrícula n° 23693, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato, abaixo listado celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – CONTRATO

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
07/2022	RPD SERVIÇOS E ENTRETEIRIMENTO LTDA - CNPJ n.º 11.860.005/0001-00.	A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, devidamente credenciados na entidade profissional competente, para atuar nos eventos esportivos (diversas modalidades) a serem realizadas pela secretaria municipal de esporte e lazer, conforme especificações contidas no processo administrativo n°. 2021223112 - Pregão Eletrônico n°. 06/2022. VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 926.990,00 (novecentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 28/09/2022 a 28/09/2023. RECURSOS: Ordinários e Dotação Orçamentaria: 02.131 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 2056.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2 ° O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em visto garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resulte na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o Chefe de Gabinete informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3 ° – A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não se remunerada.

Art. 4 ° – Esta portaria entrará em vigor no 28 de setembro de 2022, conforme previsão contratual.

ANTÔNIO VINICIUS DA COSTA BARROS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SEMOP

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PORTARIAS

PORTARIA N° 102/SEMOP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO N° 001/2019** celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento e a Empresa Brasil Construção Ltda, cujo objeto é o serviço de manutenção viária em pavimentação de paralelepípedo com rejuntamentos tipos: betume/pedrisco e cimento/areia neste Município de Parnamirim – RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir **JOSE ROSEMBERG DA SILVA**, Matrícula Nº 5084, da função de gestor do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **FRANKLIN ALTEVY BRUNO WANDERLEY**, Matrícula 4567, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima citado;

Art. 3º - O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- a. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b. Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e. Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 4º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

Art. 5º Na ausência justificada do gestor do contrato, o chefe imediato ou coordenador do setor ficara responsável temporariamente por esta função

Art. 6º A atribuição do Gestor (s) Contrato(s) e não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Flávio Lea teixeira

Secretário Municipal De Obras Públicas E Saneamento

PORTARIA Nº 103/SEMOP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 025/2019**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento e a empresa **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objeto é a Contratação dos serviços de engenharia visando a manutenção viária pelo método de utilização (concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ) em todas as vias municipais asfaltadas do município de Parnamirim/RN.

RESOLVE:

Art. 3º - Designar **THIERRY DANTAS CHIANCA**, Matrícula 31518, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima citado;

Art. 2º - O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- a. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b. Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e. Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

Art. 4º Na ausência justificada do gestor do contrato, o chefe imediato ou coordenador do setor ficara responsável temporariamente por esta função

Art. 5º A atribuição do Gestor (s) Contrato(s) e não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

FLAVIO LEAL TEIXEIRA

Secretário Municipal De Obras Públicas E Saneamento

PORTARIA Nº 105/SEMOP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 007/2022**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento e a empresa **BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA**, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa autorizada a iniciar a Contentação de encostas do talude da lagoa de captação construída entre as Ruas Severino Tavares Farias e Rua da Paineira, bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **THIERRY DANTAS CHIANCA**, Matrícula Nº 5547, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de

GESTOR do contrato acima citado;

Art. 2º - Destituir **JOSE ROSEMBERG DA SILVA** Matrícula 5084, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima citado;

Art. 3º - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais; Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 4º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato;

Art. 5º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 6º. Na ausência justificada do Gestor do Contrato, o servidor **Marcelo Cavalcante de Aguiar** nº 6923, como Gestor substituto.

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

FLAVIO LEAL TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PORTARIA Nº 104/SEMOP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **CONTRATO Nº 06/2021**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento e a empresa **J. G. SANTOS NETO LTDA**, cujo objeto é o serviço constituir objeto deste instrumento a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com operador destinadas à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento - SEMOP, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especificações contidas no processo Administrativo nº 2020225634 - pregão Eletrônico nº25/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir **JOSE ROSEMBERG DA SILVA**, Matrícula Nº 5084, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **FRANKLIN ALTEVY BRUNO WANDERLEY**, Matrícula 4567, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** do contrato acima citado;

Art. 3º - Ao **GESTOR** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais; Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 4º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato;

Art. 5º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 6º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

FLAVIO LEAL TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

AVISOS

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A **Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN**, CNPJ nº 08.170.862/0001-74, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, a Licença Simplificada - LS para o Cemitério Municipal de Nova Esperança, localizada no bairro de Nova Esperança, Parnamirim/RN.

Rosano Taveira da Cunha
Prefeito

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIAS Nº 1.037, de 29 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município constante no Processo Eletrônico nº 22.761,

RESOLVE:

Prorrogar a Licença Remunerada para Curso de Mestrado a servidora **JUVANIA DOS SANTOS BORGES DA SILVA**, matrícula nº 10.326, Professora, pertencente ao quadro desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 21/09/2022 até 20/03/2023, **devendo retornar ao trabalho em 21/03/2023**.

A referida Licença encontra amparo legal no Artigo 41 da Lei nº 966/98, do Estatuto do Magistério do Município de Parnamirim, e nos Artigos 39 e 40 da Lei Complementar nº 059/2012, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério. Salienta-se a obrigação de o servidor permanecer nos quadros do município pelo período em que esteve afastado, em observância ao Artigo 39, § 2º, da Lei Complementar 059/2012.

MARIA DE FÁTIMA DE ALENCAR CABRAL
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 1058 , de 10 de Outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Requerimento da servidora ao qual foi encaminhado sob Protocolo nº 22.012/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **Vacância**, por um período de três anos, do cargo de Farmacêutica, ocupado pela Servidora **RAFAELLA NAYARA ANDRADE MARINHO**, matrícula 12858, do quadro de servidores desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de posse em outro cargo público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL
Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA N º 1052/2022 – SEARH, de 07 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Parnamirim – Lei nº 140/69, assim como, no art. 36 §1º do Decreto Municipal nº 6.564/21, e demais normas regentes, aqui utilizadas como legislação subsidiária, e;

Considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 20181116611, por meio da Portaria nº 1018/2018, de 13 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim – DOM 2671, em 20 de dezembro de 2018, assim como, da prorrogação referente a Portaria nº 178/2019 – SEARH de 19 de fevereiro de 2019 – DOM 2717, para apuração das denúncias e a responsabilidade de servidor pela prática de possíveis infrações cometidas no exercício de suas atribuições.

Considerando a designação dos servidores da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 2014/2021, de 07 de dezembro de 2021, publicadas no Diário Oficial do Município de Parnamirim – DOM 3499, em 08 de dezembro de 2021;

Considerando o Processo Administrativo nº 29.779/2022 de 07 de outubro de 2022, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº 20181116611, para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fundamento do art. 202 da Lei Municipal nº 140/69, no Decreto Municipal nº 6.564 no art. 36, §1º e subsidiariamente na Lei 8.112/90, tanto quanto a legislação de regência, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, em relação as denúncias, formalizadas de acordo com os fatos descritos nos autos do **processo nº 20181116611**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria de Fátima Alencar Cabral
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº. 1059 , de 10 de Outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município constante no Processo nº 201918622157.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **GELZA MARIA CORDEIRO FREITAS GRILO**, matrícula nº 3826, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 12/10/2022 à 09/01/2023, referente ao quinquênio 29/10/2007 à 29/10/2012, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL
Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

CONVOCAÇÕES**COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO
PÚBLICO - COPAC****EDITAL Nº 0223/2022 em 8 de outubro de 2022.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e nº 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA o servidor abaixo relacionado para comparecer no **dia 17/10/2022 (segunda-feira), no horário das 10h às 12h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos – Recomendação Nº 02/2017, Inquérito Civil Nº 022/2016 - 6ª PmJP, Ofício Nº 029/2017 - 6ª PmJP**):

PROCESSO Nº PROTOCOLO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
517/2017 382027	FRANCISCO XAVIER NETO	876.009.XXX- XX	COORDENADOR

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.**

Parnamirim/RN, 8 de outubro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo**Mat. Nº 13467**

Presidente da COPAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO
PÚBLICO - COPAC****EDITAL Nº 0224/2022 em 8 de outubro de 2022.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e nº 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA a servidora abaixo relacionada para comparecer no **dia 17/10/2022 (segunda-feira), no horário das 10h às 12h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos – Concurso Público Edital Nº 001/2019**):

PROC. ADMINISTRATIVO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
5.445/2022	EMANUELA VARELA DE AGUIAR	044.827.XXX- XX	PSICÓLOGO

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.**

Parnamirim/RN, 8 de outubro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo
Mat. Nº 13467
Presidente da COPAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO
PÚBLICO - COPAC**

EDITAL Nº 0225/2022 em 8 de outubro de 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e nº 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA o servidor abaixo relacionado para comparecer no **dia 17/10/2022 (segunda-feira), no horário das 10h às 12h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos – Concurso Público Edital Nº 001/2019**):

PROC. ADMINISTRATIVO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
5.442/2022	ERINALDO DE FREITAS NEVES	009.806.XXX-XX	TÉCNICO ENFERMAGI

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.**

Parnamirim/RN, 8 de outubro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo
Mat. Nº 13467
Presidente da COPAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO
PÚBLICO - COPAC**

EDITAL Nº 0226/2022 em 8 de outubro de 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e nº 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA o servidor abaixo relacionado para comparecer no **dia 17/10/2022 (segunda-feira), no horário das 10h às 12h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos – Concurso Público Edital Nº 001/2019**):

PROC. ADMINISTRATIVO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
5.994/2022	JEFERSSON CEFAS ANTUNES DE MEDEIROS SANTOS	052.568.XXX-XX	TÉCNICO E ENFERMAGI

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO**

SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.

Parnamirim/RN, 8 de outubro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo
Mat. Nº 13467
Presidente da COPAC

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC**EDITAL Nº 0227/2022 em 8 de outubro de 2022.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e nº 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA o servidor abaixo relacionado para comparecer no **dia 17/10/2022 (segunda-feira), no horário das 14h às 16h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos – Concurso Público Edital Nº 001/2019**):

PROC. ADMINISTRATIVO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
25.393/2022	ROBSON DANILO TEODOSIO DE SOUSA	011.970.XXX-XX	ENFERMEI

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO**

DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.

Parnamirim/RN, 8 de outubro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo
Mat. Nº 13467
Presidente da COPAC

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC**EDITAL Nº 0228/2022 em 8 de outubro de 2022.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias nº 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e nº 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA o servidor abaixo relacionado para comparecer no **dia 17/10/2022 (segunda-feira), no horário das 14h às 16h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos – Concurso Público Edital Nº 001/2019**):

PROC. ADMINISTRATIVO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
5.922/2022	MAURO BEZERRA DO NASCIMENTO JÚNIOR	075.230.XXX-XX	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM**

OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.

Parnamirim/RN, 8 de outubro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo
Mat. N° 13467
Presidente da COPAC

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

EDITAL N° 0229/2022 em 8 de outubro de 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias n° 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e n° 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA a servidora abaixo relacionada para comparecer no **dia 17/10/2022 (segunda-feira), no horário das 14h às 16h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3° andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, n° 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos – Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021**):

PROC. ADMINISTRATIVO N°	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
17.806/2022	FÁTIMA ISABEL DA SILVA RODRIGUES	391.675.XXX-XX	MERENDEI

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal n° 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.**

Parnamirim/RN, 8 de outubro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo
Mat. N° 13467
Presidente da COPAC

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

EDITAL N° 0230/2022 em 8 de outubro de 2022.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pelas Portarias n° 0957, de 19 de fevereiro de 2021 e n° 1.858, de 06 de outubro de 2021 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA o servidor abaixo relacionado para comparecer no **dia 17/10/2022 (segunda-feira), no horário das 14h às 16h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3° andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, n° 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos (**Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos – Concurso Público Edital N° 001/2015**):

PROC. ADMINISTRATIVO N°	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
27.163/2022	RONNIERBERGSON SOUZA DE AGUIAR	062.745.XXX-XX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal

nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Ressaltamos que **A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO SERÁ PROMOVIDA, COM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, GARANTINDO-SE AO SERVIDOR, O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NA SUA CONDUÇÃO.**

Parnamirim/RN, 8 de outubro de 2022.

Anderson Augusto da Silva Primo
Mat. Nº 13467
Presidente da COPAC

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a formação de registro de preços para aquisição de estantes em aço com prateleiras de madeira para atender as necessidades do arquivo geral do Cadastro Único do Município de Parnamirim, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. A sessão de disputa será no dia **25 de outubro de 2022, às 10:00 horas, horário de Brasília**. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br, com número de identificação **967128**. Informações poderão ser obtidas por e-mail cplsearh2022@gmail.com.

Parnamirim, 10 de outubro de 2022.

Artur Aurélio Figueredo da Silva
Pregoeiro/SEARH

PESQUISA MERCADOLÓGICA COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE - SEARH

1º Chamada – A Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando à aquisição de 67 (sessenta e sete) cadeiras de rodas, para atender às necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino – SEMEC. Processo Administrativo: 28.981/2022.

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 11 de outubro de 2022

Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 33/2022 PROCESSO Nº 5648/2022

OBJETO: Formação de registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de combustível.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, CNPJ: **05.340.639/0001-30**, vencedora do certame licitatório, no valor total de **R\$ 4.382.027,67 (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil, vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)**.

Parnamirim/RN, 10 de outubro de 2022.

Einstein Alberto Pedrosa Maniçoba
Pregoeiro/SEARH

SESDM

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 – SESDEM – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / PROCESSO: 25.365/2022 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA – SESDEM, E EMPRESA ANA NERY PLACAS E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **20.273.765/0001-02**, OBJETO: **CONFECÇÃO DE ADESIVOS REFLETIVOS EM VARIAS CORES.. VALOR CONTRATADO: R\$: 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)**. VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 30 dias, a partir da assinatura do instrumento contratual, sendo publicado o seu extrato no DOM para efeito de eficácia. RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.091 – Sec. Mun. Seg. Def. Social e Mob. Urb.– **AÇÃO: 1059 – Implantação de sinalização dos equipamentos viários; NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 17520000 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensada a Licitação de acordo com o Artigo 24, Inciso II e § 4º do Art. 62, da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e suas modificações posteriores, através da Lei nº. 8.883/94.**

Parnamirim/RN, 10 de outubro de 2022.

Marcondes Rodrigues Pinheiro

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 013/2020 — SESDEM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 013/2020 — SES DEM – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM através da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM e a pessoa física a Sr.^a **MARIA GORETE CUNHA LUCAS – CPF sob o nº. 852.989.804-49**, OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Francisco Neves nº.s 312 e 310 A – Santos Reis - Parnamirim/RN (SEDE DA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM HOMICÍDIOS). VALOR TOTAL DO CONTRATADO: **R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais)**. VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir do dia 15 de outubro de 2022 com a publicação do Diário Oficial do Município para efeito de eficácia, até o dia 15 de outubro de 2024. RECURSOS: 02.091 – Sec. Mun. Seg. Def. Social e Mob. Urb.– Função: 26 – TRANSPORTE – Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – Ação: 2912 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE Elemento: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA: Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93 e suas modificações posteriores.

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

SESAD
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 212/DAD/SESAD, de 11 DE OUTUBRO de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e;

Considerando a formalização do **Contrato nº 004/2022**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **Supportcare Tecnologia Hospitalar Ltda**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos medico hospitalares da marca Cisbrasile, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Douglas César Soares**, Mat. 11.652, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **Samanta Monique Gomes Fernandes Saraiva**, Mat. 30.694, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** do referido contrato;

Art. 3º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 4º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;

- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao início da vigência do referido contrato.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 210/DAD/SESAD, de 07 de Outubro de 2022.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e;

Considerando a formalização do **Contrato nº 111/2022**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim e a empresa **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de Fios de Sutura através de Sistema de Registro de Preços para atender as necessidades das Unidades Hospitalares e especializadas do Município de Parnamirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Rennie Lima Soares**, Matrícula 11.268, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do contrato acima citado;

Art. 2º - Designar **Antenor Marcelino dos Santos**, Matrícula 9.308, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** do contrato acima citado;

Art. 3º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 4º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeito retroativo ao início da vigência do referido contrato.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 213/DAD/SESAD, de 11 de Outubro de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e;

Considerando a conclusão do **Pregão Eletrônico nº 009/2021** que trata da Aquisição de Materiais de Limpeza destinados às Unidades de Saúde do Município de Parnamirim/RN, resultando na formalização da **Ordem de Compra nº 1.482/2022** em nome da empresa **J.R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Gilvalclayton Santana Cosme**, Mat. 62.960 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de **Fiscal** da ordem de compra acima citada, para fornecimento do material.

Art. 2º - Designar **Anderson de Andrade Lira**, Mat. 5.656 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** da ordem de compra acima citada.

Art. 3º - Ao **Fiscal** do contrato cabem as seguintes competências:

- Acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do setor de contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e tributárias;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
- Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- Autorizar o acesso dos empregados da contratada às instalações da contratante, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;
- Notificar a contratada, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Subsidiar de informações o Gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 4º - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;
- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

Art. 5º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

Art. 6º - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 7º - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao dia da emissão da ordem de compra.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022; PROCESSO Nº 26.595/2022; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos a fim de manter o abastecimento das

Unidades Básicas e Hospitalares de Saúde do Município de Parnamirim; **VALOR GLOBAL:** R\$ 734.549,90 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); **VIGÊNCIA:** 07/10/2022 a 31/12/2022; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 07 de Outubro de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022; PROCESSO Nº 27.663/2022; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / JOAQUIM F. NETO EIRELI - CNPJ: 40.783.060/0001-42; **OBJETO:** Aquisição de produtos de limpeza para atender as unidades e serviços de saúde do município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 522.047,91 (quinhentos e vinte e dois mil, quarenta e sete reais e noventa e um centavos); **VIGÊNCIA:** 07/10/2022 a 31/12/2022; **RECURSOS:** 02.051.10.301.0013.2711 e 302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 15001002 e 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decretos Municipais nºs 5.864/2017, 5.868/ 2017 e nº 6.048/19, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Ordinária Municipal nº 2.036/2020, e Resolução nº 032/2016-TCE/RN e 028/2020-TCE/RN.

Parnamirim/RN, 07 de Outubro de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022; PROCESSO Nº 24.776/2022; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / MONDIAL WINDOWS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE MÓDULOS HABITACIONAIS LTDA - CNPJ: 09.138.083/0001-54; **OBJETO:** Supressão de 15,544607677% do Contrato nº 008/2022, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, com locação de tanques e assistência técnica preventiva e corretiva nas centrais backup, para atender as redes hospitalares do Hospital Maternidade do Divino Amor, Hospital Municipal Dep. Márcio Marinho e Unidade de Pronto Atendimento de Nova Esperança – UPA, pertencentes à rede municipal de saúde de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 521.427,60 (quinhentos e vinte e um reais, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** 29/09/2022 a 01/03/2023; **RECURSOS:** 02.051.10.301.0013.2711 E 302.0014.2728.2991; **NATUREZA:** 3.3.90.39; **FONTE:** 15001002 e 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 29 de Setembro de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022; PROCESSO Nº 26.603/2022; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 23.302.414/0001-70; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos, em caráter emergencial, para atender as necessidades dos pacientes do sistema único de saúde que utilizam os serviços das unidades básicas de saúde e unidades hospitalares, estruturas integrantes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.124,90 (onze mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos); **VIGÊNCIA:** 10/10/2022 a 31/12/2022; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 10 de Outubro de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022/SESAD. O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de sua pregoeira, torna público a adjudicação dos lotes do Pregão Eletrônico nº 034/2022, que objetiva a aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, para atender as necessidades do Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA, Unidade pertencente ao Município de Parnamirim/RN. Adjudico os Lotes 01 a 05 para a empresa **BRAZTECH MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CPJ sob o nº 24.505.009/0001-12, no valor global de R\$ 5.947,46 (cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) e os lotes 05 e 06 para a empresa **PN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** inscrita no CPJ sob o nº 32.173.778/0001-99, no valor global de R\$ 4.861,34 (quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Parnamirim/RN, 07 de outubro de 2022

Ayleide Sahvedro T. e S. de Lima
Pregoeira/SESAD

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022/SESAD. Acolho a adjudicação da pregoeira, no julgamento do processo licitatório n.º 20202818575, na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022, do tipo Menor Preço por item, que tem por objeto a aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, para atender as necessidades do Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA, Unidade pertencente ao Município de Parnamirim/RN. Assim, por terem sido atendidas todas as exigências editalícias com respeito às normas e princípios atinentes à matéria, homologo a presente licitação às seguintes empresas: **BRAZTECH MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CPJ sob o nº 24.505.009/0001-12 e **PN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** inscrita no CPJ sob o nº 32.173.778/0001-99. Ato

contínuo, determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas empresas sendo atestadas as necessidades da administração.

Parnamirim/RN, 07 de outubro de 2022

Luciana Guimarães da Cunha
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022; PROCESSO Nº 26.603/2022; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos, em caráter emergencial, para atender as necessidades dos pacientes do sistema único de saúde que utilizam os serviços das unidades básicas de saúde e unidades hospitalares, estruturas integrantes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais); **VIGÊNCIA:** 06/10/2022 a 31/12/2022; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 06 de Outubro de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022; PROCESSO Nº 29.738/2022; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / HIPERDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 23.302.414/0001-70; **OBJETO:** Aquisição de acessórios para aparelho de imagem de Raio – X portátil, para uso exclusivo do setor de radiologia do Hospital Maternidade do Divino Amor, órgão pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.528,50 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** 10/10/2022 a 31/12/2022; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decretos Municipais nº 5.868 de 23 de outubro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 10 de Outubro de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022; PROCESSO Nº 26.595/2022; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DIGITAL BUSINESS LTDA - CNPJ: 43.926.766/0001-04; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos a fim de manter o abastecimento das Unidades Básicas e Hospitalares de Saúde do Município de Parnamirim; **VALOR GLOBAL:** R\$ 600.108,84 (seiscentos mil, cento e oito reais e oitenta e quatro centavos); **VIGÊNCIA:** 10/10/2022 a 31/12/2022; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 10 de Outubro de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1.482/2022 - PROCESSO Nº 22.614/2022 - **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / J.R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP - CNPJ n.º 22.486.978/0001-48; **OBJETO:** Aquisição de Materiais de Limpeza destinados às Unidades de Saúde do Município de Parnamirim/RN ; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.30; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 28 de Setembro de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

PORTARIAS

Portaria nº 333/2022 – DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Leniany kailany Maria da Silva, para o cargo comissionado de Assessor Especial do Parlamentar — símbolo-AEP, existente nesta casa, com lotação no gabinete do Vereador José Afrânio Bezerra da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 07 de outubro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

Portaria 334/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **Joelma Silvia Ferreira Dantas**, matrícula: 032, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **GESTOR** de Ordem de Compra, abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
324/2022 Referente ao pregão eletrônico nº 04/2022	COMERCIAL J.A. LTDA EPP.	Fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

- I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 10 de outubro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

Portaria 335/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Compra celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Compra, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores **José Aparecido dos Santos Farias**, matrícula 2313, **Marcilio Viana Junior**, matrícula 037 e **Eliseu Porto Varela**, matrícula, 038, para sem prejuízo a suas atribuições, compor a Comissão de Recebimento de Ordem de Compra, exercendo também a função de **GESTORES** do objeto abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE COMPRA	EMPRESA	OBJETO
314/2022 Referente a Pregão	GILMARA MARTINS DE PONTES.	Despesa para compra de acessórios a serem instalados em veículos (Motocicletas XRE 300) – Ref. 09/2022.

Eletrônico nº 012/2022	
---------------------------	--

Art. 2º. - O Gestor de Compra possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a Empresa, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Compra, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Compra, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Compra;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Compra, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de compra, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Compras Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 10 de outubro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

Portaria 336/2022 – DRH

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução de Ordem de Serviço celebrada, através de um representante; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Ordem de Serviço, formalmente designado,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores **José Aparecido dos Santos Farias**, matrícula 2313, **Marcilio Viana Junior**, matrícula 037 e **Eliseu Porto Varela**, matrícula, 038, para sem prejuízo a suas atribuições, compor a Comissão de Recebimento de Ordem de Serviço, exercendo também a função de **GESTORES** do serviço abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato.

ORDEM DE SERVIÇO	EMPRESA	OBJETO
313/2022 Referente a Pregão Eletrônico nº 012/2022	GILMARA MARTINS DE PONTES.	Ordem de Serviço para Execução de instalação de acessórios em veículos (Motocicletas XRE 300) – Ref. 09/2022.

Art. 2º. - O Gestor de Ordem de Serviço possui competência para:

I – Acompanhar a execução do objeto da Ordem de Serviço, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a empresa responsável mantém as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da Ordem de Serviço, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução da Ordem de Serviço, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto da Ordem de Serviço, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ordem de Serviço;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas à Ordem de Serviço, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total da ordem de serviço, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

Art. 3º. A atribuição de Gestor de Ordem de Serviços Administrativos não será remunerada.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 10 de outubro de 2022.

Wolney Freitas de Azevedo França
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC) - CNPJ nº 03.640.285/0001-13. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para realização do curso “Inteligência Emocional” para os servidores da Câmara Municipal de Parnamirim/RN. Valor total estimado: R\$ 4.376,00 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais). RECURSOS: 01.031.001.2801 - Manutenção e Funcionamento da Unidade, no Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte 101. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 29 de setembro de 2022. Wolney Freitas de Azevedo França – Presidente.

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita	Kátia Carvalho de Lima
Secretário Chefe do Gabinete Civil	Homero Grec Cruz Sá

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br